

Fortaleza-CE, 09 de Setembro de 2016.

Ao Senhor
Marcelo José Almeida das Neves
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste -SUDENE
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Engenho do Meio
Recife - PE
CEP 50.670-500

Assunto: Proposta de Reprogramação do FNE para 2016


Senhor Superintendente,

1. Vimos, por meio desta, apresentar proposta do Banco do Nordeste quanto à Reprogramação do FNE 2016, para análise desse Ministério e posterior apreciação pelo Conselho Deliberativo da Sudene - CONDEL/Sudene.
2. A proposta contempla atualizações nos itens abaixo da Programação, conforme detalhado em anexo:
 - a. Condições Gerais: Ajustes textuais nos itens 4.3-Limites de Endividamento e 4.5-Restrições (Anexo I);
 - b. Programas de Financiamento: Inclusão de Nota em "Itens Financiáveis" dos Programas (exceto Pronaf), relativa ao financiamento de prêmios de seguro de bens dados em garantia; e ao financiamento da aquisição de insumos para empresas de médio e grande portes dos setores Serviços e Turismo (Anexo II); e
 - c. Plano de Aplicação: Atualização da Estimativa de Disponibilidade de Recursos e das Projeções de Financiamento (Anexo III).

3. A Reprogramação do FNE, realizada anualmente, permite atualização das regras e do planejamento do financiamento à Região, mediante dados atualizados de disponibilidade de recursos, demanda e contexto econômico, que impactam a efetivação desse importante instrumento de política pública de desenvolvimento regional.

4. Na oportunidade, informamos que correspondência de igual teor está sendo enviada também para análise da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e ficamos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Perpétuo Socorro Cajazeiras
Diretor de Planejamento

ANEXO I

Reprogramação FNE 2016 - Condições Gerais

4.3 - Limite de Endividamento	
Redação Atual	Redação Proposta (sublinhado para destacar as alterações)
<p>4.3 - Limite de Endividamento</p> <p>Com o intuito de evitar a concentração dos recursos por empresa e por grupo econômico e promover a democratização do crédito, ficam estabelecidos os seguintes limites de endividamento:</p> <p>a) O total dos valores contratados por empresa individualmente não poderá exceder 1,0% do patrimônio líquido do FNE;</p> <p>b) O total contratado por grupo econômico, no conjunto, não poderá exceder 1,5% do patrimônio líquido do FNE;</p> <p>c) Nos casos de projetos considerados estratégicos para o desenvolvimento regional, esses limites poderão ser ultrapassados, até o limite máximo de financiamento de 3,0% do patrimônio líquido do FNE.</p>	<p>4.3 - Limite de <u>Contratação</u></p> <p>Com o intuito de evitar a concentração dos recursos por empresa e por grupo econômico e promover a democratização do crédito, ficam estabelecidos os seguintes limites de <u>contratação</u>:</p> <p>(...)</p>
<p>Justificativa: O item 4.3 da Programação do FNE estabelece limites de <u>contratação</u>, entretanto, o título e o <i>caput</i> desse item trazem o termo "Limite de Endividamento", conceito diverso de Limite de Contratação, este sim objeto das regras. Necessário, portanto, corrigir o título e o <i>caput</i> com adoção do termo correto, Limite de Contratação.</p>	
Financiamento com Índice de Nacionalização 60% - Referência ao Porte e Grupo	
Redação Atual	Redação Proposta (sublinhado para destacar as alterações)
<p>4.5. Restrições</p> <p>Não constituem objetos de financiamento com recursos do FNE:</p> <p>(...)</p> <p>s) Máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos novos ou usados, importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 60%, para beneficiários com faturamento bruto anual superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) exceto nos casos em que se verifique alternativamente uma das condições a seguir: (...)</p>	<p>4.5. Restrições</p> <p>Não constituem objetos de financiamento com recursos do FNE:</p> <p>(...)</p> <p>s) Máquinas, veículos, (...), importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 60%, <u>para beneficiário ou grupo econômico do qual participe, que seja de médio ou grande porte</u> exceto nos casos em que se verifique alternativamente uma das condições a seguir: (...)</p>
<p>Justificativa: Foram recebidas sugestões das agências e centrais de análise para substituir a referência de valor do faturamento pelo porte (médio e grande) e incluir também referência a grupo econômico, visando deixar inequívoca a aplicação da regra, bem como evitar necessidade de outras mudanças no texto, por ocasião de alterações futuras na faixas de valor de classificação de porte.</p>	

ANEXO II

Reprogramação FNE 2016 - Programas de Financiamento

Itens Financiáveis dos Programas (exceto Pronaf) Inclusão do Financiamento de Prêmios de Seguro de Bens Dados em Garantia	
Redação Atual	Redação Proposta (sublinhado para destacar as alterações)
<p>ITENS FINANCIÁVEIS</p> <p>Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 4.5 - Restrições, desta Programação.</p>	<p>ITENS FINANCIÁVEIS</p> <p>Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 4.5 - Restrições, desta Programação.</p> <p><u>NOTA: São financiáveis os valores relativos a prêmios de seguro dos bens dados em garantia de financiamento realizado com recursos do FNE e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva financiada, abrangendo a contratação e ou renovação de seguro, para vigência pelo prazo de amortização do financiamento.</u></p>
<p>Justificativa:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O art. 20."d" do Decreto-lei nº 73/1966 define a obrigatoriedade de manutenção, pelos mutuários, de seguro dos bens dados em garantia de financiamentos de instituições financeiras públicas, conforme segue. <p style="margin-left: 40px;"><i>"Art 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de: (...)</i></p> <p style="margin-left: 40px;"><i>d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras pública;"</i></p> 2. Como regra padrão, a vinculação em garantia dos financiamentos recai sobre os bens que contribuem diretamente para a realização da atividade econômica do mutuário. 3. Assim, para além da obrigação legal estabelecida, o seguro obrigatório viabiliza a proteção da atividade produtiva do mutuário, no caso em que um sinistro comprometa a integridade daqueles bens, viabilizando a continuidade do empreendimento e, por consequência, o retorno do recurso público, notadamente do FNE. 4. Por outro lado, a omissão do mutuário no cumprimento dessa obrigação legal fragiliza a qualidade das garantias, amplia o risco de crédito, configurando inadimplemento não financeiro do devedor quanto ao reforço da garantia ofertada em operação de crédito e ameaça os direitos creditórios do FNE e do BNB. 5. Vale destacar que a Controladoria Geral da União emitiu recomendações quanto à necessidade de antecipação pelo BNB do vencimento de operações, com a consequente cobrança judicial, nos casos em que o cliente não atenda a interpelação do Banco para cumprimento de obrigações quanto às garantias do crédito. 6. O custo é o principal fator identificado pelos clientes e agências para a efetivação da contratação e manutenção dos contratos do seguro, sendo estimado que esse custo pode chegar a 2% do valor financiado nas operações com garantias reais passíveis de cobertura por seguro. 7. Pareceres jurídicos no âmbito do Banco concluem pela admissibilidade jurídica de financiamento do prêmio de seguro obrigatório pelo FNE, quando o bem dado em garantia estiver atrelado ao exercício da atividade produtiva financiada, uma vez que o FNE somente pode financiar itens relacionados à atividade produtiva, conforme o art. 4º. da Lei 7827/1989. 8. Para os clientes, a possibilidade de financiar os valores de prêmios do seguro dos bens dados em garantia viabiliza uma alternativa para fazer frente a esse compromisso financeiro, com potencial redução de custos pelo pagamento à vista da apólice escolhida no mercado, além de garantir o benefício de proteção de sua atividade produtiva contra eventos fortuitos por todo o prazo da operação e facilitar o atendimento de uma obrigatoriedade legal. 9. Para o FNE e o BNB, o financiamento do prêmio de seguro fortalece as condições de desenvolvimento das atividades produtivas regionais, provê condições ampliadas de preservação dos empreendimentos e mitiga risco das operações de crédito, favorecendo o retorno dos recursos. 	

ANEXO II

Reprogramação FNE 2016 - Programas de Financiamento

Programas FNE Proatur e Comércio & Serviços	
Inclusão do Financiamento Isolado de Insumos para Prestadores de Serviços de Médio Grande Portes	
Redação Atual	Redação Proposta (sublinhado para destacar as alterações)
<p>OPERAÇÕES DE CAPITAL DE GIRO ISOLADO</p> <p>NOTA: É financiável a aquisição de insumos para empresas <u>prestadoras de serviços até o porte pequeno-médio</u>, nas seguintes condições:</p> <p>I. Limite de financiamento: até 100% do valor do insumo a ser financiado;</p> <p>II. Prazo: até 24 meses, incluídos até 03 meses de carência; e</p> <p>III. Terão atendimento preferencial os empreendimentos localizados no Semiárido e em tipologias prioritárias da PNDR, notadamente Baixa Renda e Renda Estagnada.</p>	<p>NOTA: É financiável a aquisição de insumos para empresas <u>prestadoras de serviços</u>, nas seguintes condições:</p> <p>I. Limite de financiamento: conforme definido na Tabela 10 do item 4.2 - Limites de Financiamento;</p> <p>II. Prazo: até 24 meses, incluídos até 03 meses de carência; e</p> <p>III. Terão atendimento preferencial os empreendimentos localizados no Semiárido e em tipologias prioritárias da PNDR, notadamente Baixa Renda e Renda Estagnada.</p>
<p>Justificativa:</p> <p>1. Observando o cenário de recessão econômica atual, o Banco do Nordeste vem efetuando ajustes no que se refere às políticas de financiamento do FNE aos portes Médio e Grande, no sentido de melhor adaptar a relação entre os valores programados e aqueles efetivamente contratados, sem, contudo, perder de vista as diretrizes e objetivos do FNE, como a destinação mínima de 51% dos financiamentos anuais ao público de mini, micro, pequeno e pequeno-médio portes.</p> <p>2. No atual contexto, a exemplo dos demais fundos constitucionais, também no caso do FNE tem sido sentida forte retração de demanda dos beneficiários de Médio e Grande porte em todos os estados, reforçando a necessidade de atualizar a regras de financiamento a esse contexto, de forma a ampliar as possibilidades de financiamento ao setor produtivo.</p> <p>3. Nesse sentido, vimos apresentar proposta formulada a partir de demanda recorrente da rede de agências do BNB, no sentido de admitir o financiamento isolado de insumos aos beneficiários de portes Médio e Grande do setor de Serviços e de Turismo, apoio atualmente vedado nos programas FNE Proatur e FNE Comércio e Serviços, conforme a Programação do FNE.</p> <p>4. O estabelecimento anterior da vedação teve por motivação um contexto econômico diverso do atual, marcado por forte pressão de demanda por crédito de clientes daqueles portes, sendo medida voltada para o cumprimento do limites de participação dos maiores portes, de no máximo 49% do total de financiamento FNE anual; e de no máximo 30% do total anual para Comércio & Serviços.</p> <p>5. Entretanto, na situação presente - que deve se manter ainda por um período conforme projeções econômicas, a própria retração econômica já reduz de forma relevante a demanda de Médio e Grande e, para o setor Comércio & Serviços, as diretrizes do FNE para 2017 já prevêm a possibilidade de flexibilização da participação máxima.</p> <p>6. Dessa forma, visando ampliar o estímulo à atividade econômica regional pelo FNE, especialmente importante em contextos de crise econômica, propomos a alteração nos programas FNE Proatur e FNE Comércio e Serviços, com a inclusão da possibilidade de financiamento isolado de insumos para beneficiários de porte Médio ou Grande, nas condições referidas no quadro acima.</p>	

ANEXO III
Reprogramação FNE 2016 - Plano de Aplicação

TABELA 1

FNE - Estimativa de Recursos para 2016 (Base Julho/2016)

(R\$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
ORIGEM DE RECURSOS (A)	30,4
Disponibilidades previstas ao final do exercício anterior	11,3
Transferências da União ⁽¹⁾	7,3
Reembolsos de Operações (Líquido de Bônus de Adimplência)	9,4
Remuneração das Disponibilidades	1,7
Outros ⁽²⁾	0,7
APLICAÇÃO DE RECURSOS (B)	(3,1)
Taxa de Administração	(1,5)
Del credere BNB	(1,3)
Outros ⁽³⁾	(0,3)
DISPONIBILIDADE TOTAL (A + B)	27,3
SALDO A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(8,4)
DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO PELO FNE	18,9

Fonte: Ambiente de Controladoria / Superintendência de Controle Financeiro

(1) Estimativa de transferências da STN constante da LOA 2016 (R\$ 5.124 milhões), sem DRU. (2) Cobertura de Parcelas de Risco do BNB, Reembolsos de Créditos Baixados como PJ e Cobertura de Risco por Fundos Aval/PROAGRO/INCRA, no total de R\$ 0,707 bilhão. 3) Del Credere de Instituições Operadoras, Remunerações do BNB sobre Operações PRONAF e Despesas de Auditoria Externa, no total de R\$ 0,363 bilhão.

NOTA 1: Os valores são passíveis de ajustes em função do fluxo de ingressos, obrigações, reembolsos e desempenho da economia brasileira, ressaltando-se que tais parâmetros e a estimativa global de aplicações devem ser encarados, em seu conjunto, unicamente como instrumentos de planejamento e não como "verbas" inflexíveis para alocação de recursos.

ANEXO I (continuação)

TABELA 2

Projeção de Financiamento por UF e Setor de Atividade (*) (**)

(R\$ milhões)

UF/ SETOR	Agricultura ^{(1) (2)}	Pecuária ^{(2) (3)}	Indústria ⁽¹⁾	Agroindústria ^{(2) (4)}	Turismo	Com. & Serv. ⁽¹⁾	Infraestrutura ⁽⁴⁾	TOTAL	[%] UF	
AL	Valor Atual	50,0	90,0	280,0	50,0	50,0	140,0	-	660,0	4,7
	Valor Reprogr.	60,0	90,0	285,0	35,0	50,0	140,0	-	660,0	4,7
BA	Valor Atual	1.000,0	515,0	520,0	40,0	110,0	895,0	110,0	3.190,0	22,6
	Valor Reprogr.	855,0	690,0	690,0	35,0	35,0	565,0	320,0	3.190,0	22,6
CE	Valor Atual	175,0	310,0	685,0	15,0	85,0	760,0	90,0	2.120,0	15,0
	Valor Reprogr.	175,0	310,0	685,0	15,0	85,0	760,0	90,0	2.120,0	15,0
ES	Valor Atual	60,0	30,0	185,0	10,0	5,0	60,0	-	350,0	2,5
	Valor Reprogr.	60,0	35,0	70,0	125,0	5,0	55,0	-	350,0	2,5
MA	Valor Atual	435,0	430,0	70,0	15,0	20,0	435,0	-	1.405,0	10,0
	Valor Reprogr.	435,0	430,0	70,0	15,0	20,0	435,0	-	1.405,0	10,0
MG	Valor Atual	220,0	250,0	70,0	5,0	5,0	215,0	-	765,0	5,4
	Valor Reprogr.	225,0	255,0	65,0	5,0	5,0	210,0	-	765,0	5,4
PB	Valor Atual	50,0	175,0	180,0	10,0	75,0	305,0	-	795,0	5,6
	Valor Reprogr.	50,0	200,0	120,0	10,0	65,0	290,0	60,0	795,0	5,6
PE	Valor Atual	245,0	220,0	450,0	25,0	175,0	505,0	390,0	2.010,0	14,3
	Valor Reprogr.	155,0	230,0	150,0	25,0	175,0	915,0	360,0	2.010,0	14,3
PI	Valor Atual	515,0	245,0	65,0	10,0	25,0	375,0	-	1.235,0	8,8
	Valor Reprogr.	400,0	245,0	55,0	10,0	10,0	215,0	300,0	1.235,0	8,8
RN	Valor Atual	40,0	155,0	255,0	10,0	105,0	370,0	-	935,0	6,6
	Valor Reprogr.	40,0	155,0	80,0	10,0	40,0	370,0	240,0	935,0	6,6
SE	Valor Atual	105,0	110,0	145,0	95,0	15,0	165,0	-	635,0	4,5
	Valor Reprogr.	110,0	115,0	145,0	95,0	15,0	155,0	-	635,0	4,5
TOTAL	Valor Atual	2.895,0	2.530,0	2.905,0	285,0	670,0	4.225,0	590,0	14.100,0	100,0
	Valor Proposto	2.565,0	2.755,0	2.415,0	380,0	505,0	4.110,0	1.370,0	14.100,0	100,0
[%]	Atual	20,5	17,9	20,6	2,0	4,8	30,0	4,2	100,0	
SETOR	Proposto	18,2	19,5	17,1	2,7	3,6	29,1	9,7	100,0	

(*) Os valores são indicações para efeito de planejamento; (**) O BNB poderá repassar até 3% do total dos valores programados para 2016 a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, observados os limites de crédito aprovados a cada instituição, a existência de recursos para o atendimento da demanda apresentada diretamente às suas agências; (1) Inclusive Meio Ambiente/ Inovação; (2) Inclusive Pronaf; (3) Inclusive Aquicultura e Pesca; (4) Inclusive Meio Ambiente.

TABELA 3 (*)

Projeção da Distribuição de Financiamento por UF e Porte de Beneficiário
(R\$ milhões)

UF / PORTE	MINI, MICRO, PEQUENO E PEQUENO-MÉDIO				MÉDIO E GRANDE			
	Valor Atual	[%]	Valor Proposto	[%]	Valor Atual	[%]	Valor Proposto	[%]
AL	285,0	43,2	285,0	43,2	375,0	56,8	375,0	56,8
BA	1.630,0	51,1	1.630,0	51,1	1.560,0	48,9	1.560,0	48,9
CE	1.035,0	48,8	1.035,0	48,8	1.085,0	51,2	1.085,0	51,2
ES	165,0	47,1	165,0	47,1	185,0	52,9	185,0	52,9
MA	880,0	62,6	880,0	62,6	525,0	37,4	525,0	37,4
MG	505,0	66,0	505,0	66,0	260,0	34,0	260,0	34,0
PB	445,0	56,0	445,0	56,0	350,0	44,0	350,0	44,0
PE	800,0	39,8	800,0	39,8	1.210,0	60,2	1.210,0	60,2
PI	640,0	51,8	640,0	51,8	595,0	48,2	595,0	48,2
RN	450,0	48,1	450,0	48,1	485,0	51,9	485,0	51,9
SE	365,0	57,5	365,0	57,5	270,0	42,5	270,0	42,5
TOTAL	7.200,0	51,1	7.200,0	51,1	6.900,0	48,9	6.900,0	48,9

(*) Para atualização do documento da Programação FNE 2016, a ser enviado ao Condell da Sudene, será ajustada à configuração sintética da tabela originalmente aprovada por aquele Conselho Deliberativo, que considera os valores totais projetados para cada porte e os limites de no mínimo 51% para mini, micro, pequeno e pequeno-médio portes e de até 49% para médio e grande.

TABELA 4

Projeção de Financiamento por Programa

(R\$ milhões)

PROGRAMA	VALOR ATUAL	[%]	VALOR REPROGRAMADO	[%]
1. PROGRAMAS SETORIAIS	8.700,0	61,7	7.375,0	52,3
FNE RURAL	2.520,0	17,9	2.445,0	17,3
FNE Aquipesca	35,0	0,2	25,0	0,2
FNE Profrota Pesqueira	0,0	0,0	-	0,0
FNE Industrial	2.260,0	16,0	1.310,0	9,3
FNE Irrigação	235,0	1,7	260,0	1,8
FNE Agrin	205,0	1,5	305,0	2,2
FNE Proatur	540,0	3,8	405,0	2,9
FNE Comércio e Serviços	2.315,0	16,4	2.215,0	15,7
FNE Proinfra	590,0	4,2	410,0	2,9
2. PROGRAMAS MULTISSETORIAIS	5.400,0	38,3	6.725,0	47,7
PRONAF (1)	2.400,0	17,0	2.400,0	17,0
FNE Inovação	205,0	1,5	675,0	4,8
FNE Verde	335,0	2,4	1.290,0	9,2
FNE MPE	2.460,0	17,4	2.360,0	16,7
TOTAL	14.100,0	100,0	14.100,0	100,0

(1) Projeção de demanda efetiva para a agricultura familiar, assegurando-se recursos adicionais, em observância ao art. 7º da Lei nº 9.126/1995, alterado pela Lei nº 12.249/2010.

ANEXO I (continuação)

TABELA 5 (*)

Projeção de Financiamento no Semiárido, por UF

(R\$ milhões)

UF / REGIÃO	SEMIÁRIDO		OUTRAS REGIÕES	
	Valor Atual	Valor Proposto	Valor Atual	Valor Proposto
AL	70,0	105,0	590,0	555,0
BA	525,0	790,0	2.665,0	2.400,0
CE	680,0	895,0	1.440,0	1.225,0
ES	-	-	350,0	350,0
MA	-	-	1.405,0	1.405,0
MG	180,0	235,0	585,0	530,0
PB	150,0	265,0	645,0	530,0
PE	355,0	525,0	1.655,0	1.485,0
PI	210,0	275,0	1.025,0	960,0
RN	315,0	415,0	620,0	520,0
SE	85,0	155,0	550,0	480,0
TOTAL	2.570,0	3.660,0	11.530,0	10.440,0

(*) Para atualização do documento da Programação FNE 2016, a ser enviado ao Condel da Sudene, será ajustada à configuração sintética da tabela originalmente aprovada por aquele Conselho Deliberativo, que considera os totais regionais (Semiárido e Outras Regiões) e respectivos percentuais.

TABELA 6

Projeção de Financiamento por UF e Mesorregião Diferenciada - PNDR

(R\$ milhões)

UF / MESORREGIÃO	Águas Emendadas	Bico do Papagaio	Chapada das Mangabeiras	Chapada do Araripe	Seridó	Vale do Jequitinhonha / Mucuri	Xingó	Total	
AL	Vlr Atual	-	-	-	-	-	45,0	45,0	
	Vlr proposto	-	-	-	-	-	45,0	45,0	
BA	Vlr Atual	-	-	-	-	160,0	70,0	230,0	
	Vlr proposto	-	-	-	-	160,0	80,0	240,0	
CE	Vlr Atual	-	-	150,0	-	-	-	150,0	
	Vlr proposto	-	-	150,0	-	-	-	150,0	
ES	Vlr Atual	-	-	-	-	50,0	-	50,0	
	Vlr proposto	-	-	-	-	50,0	-	50,0	
MA	Vlr Atual	-	100,0	150,0	-	-	-	250,0	
	Vlr proposto	-	100,0	160,0	-	-	-	260,0	
MG	Vlr Atual	40,0	-	-	-	165,0	-	205,0	
	Vlr proposto	40,0	-	-	-	165,0	-	205,0	
PB	Vlr Atual	-	-	-	25,0	-	-	25,0	
	Vlr proposto	-	-	-	25,0	-	-	25,0	
PE	Vlr Atual	-	-	60,0	-	-	30,0	90,0	
	Vlr proposto	-	-	70,0	-	-	35,0	105,0	
PI	Vlr Atual	-	-	470,0	85,0	-	-	555,0	
	Vlr proposto	-	-	470,0	85,0	-	-	555,0	
RN	Vlr Atual	-	-	-	95,0	-	-	95,0	
	Vlr proposto	-	-	-	95,0	-	-	95,0	
SE	Vlr Atual	-	-	-	-	-	100,0	100,0	
	Vlr proposto	-	-	-	-	-	100,0	100,0	
TOTAL	Valor Atual	40,0	100,0	620,0	295,0	120,0	375,0	245,0	1.795,0
	Valor Proposto	40,0	100,0	630,0	305,0	120,0	375,0	260,0	1.830,0

TABELA 7

Projeção de Financiamento por RIDE* (Região Integrada de Desenvolvimento) - PNDR
(R\$ milhões)

RIDE	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO
Petrolina-Juazeiro (PE/BA)	140,0	140,0
Grande Teresina - Timon (MA / PI)	160,0	163,0
TOTAL	300,0	303,0

TABELA 8

Projeção de Financiamento por Atividade/Espaço Priorizado pelo Condell/Sudene
(R\$ milhões)

POLÍTICA / SETOR	ATIVIDADES / ESPAÇOS PRIORIZADOS	VALOR ATUAL	VALOR REPROGRAMADO
Agricultura	Agricultura de Sequeiro em áreas com aptidão edafoclimática	2.060,0	1.870,0
	Agricultura irrigada	390,0	445,0
Agroindústria	Agroindústria	285,0	380,0
Apoio a Arranjos Produtivos Locais	Arranjos Produtivos Locais Selecionados	25,0	110,0
Apoio aos Setores Exportadores	Financiamento à Exportação	120,0	120,0
Indústria	Beneficiamento e transformação de minerais não metálicos	50,0	58,5
	Biocombustível	1,0	0,5
	Calçados e artefatos	75,0	70,0
	Confecção em geral	200,0	100,0
	Embalagens	10,0	10,0
	Extração de minerais metálicos e não metálicos	150,0	40,0
	Indústria automotiva (inclusive veículos pesados) e naval, enfocando a formação de rede de pequenos e médios fornecedores regionais	255,0	10,0
	Mecânica	15,0	20,0
	Metalúrgica	25,0	10,0
	Mobiliários	50,0	40,0
	Petroquímica	245,0	1,0
	Produtos Alimentares e bebidas	290,0	105,0
	Química (exceto explosivos)	150,0	45,6
	Siderurgia	240,0	190,0
	Infraestrutura	Abastecimento de Água e esgotamento sanitário	65,0
Logística		30,0	0,0
Telecomunicações		40,0	40,0
Transporte		320,0	0,0
Pecuária	Aqüicultura e Pesca	75,0	50,0
	Avicultura	215,0	180,0
	Bovinocultura	1.695,0	1.700,0
	Ovinocaprino cultura	300,0	320,0
Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR	Mesorregiões Diferenciadas	1.820,9	1.830,0
	RIDEs	300,0	303,0
	Microrregiões prioritárias (Baixa Renda, Estagnada e Dinâmica)	9.870,0	9.870,0
	Semiárido	2.570,0	3.660,0
Turismo	Turismo	670,0	505,0